



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua – Pará**  
CNPJ nº 00.423.755/0001-07

**RESOLUÇÃO Nº 004/2017**

Altera a redação dos §§ 2º e 3º do Art. 4º da Resolução nº 004/2000, de 09 de novembro de 2000, e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVA E A COMISSÃO EXECUTIVA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Os §§ 2º e 3º do artigo 4º da Resolução nº 004/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º. A categoria constante na alínea “a” deste artigo abrigará no máximo de 25(vinte e cinco) vagas, também distribuídas de acordo com o quadro demonstrativo anexo.

§ 3º. A categoria constante na alínea “b” deste artigo abrigará no máximo de 12(doze) vagas, também distribuídas de acordo com o quadro demonstrativo anexo”.

Art. 2º. Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Comissão Executiva da Câmara Municipal de Ananindeua, em 19 de janeiro de 2017.

  
Vereador **DANIEL BARBOSA SANTOS**

Presidente

  
Vereador **ELIAS PAES BARRETO**

1º Secretário

  
Vereador **ROBSON GUILHERME SOUZA BARBOSA**

2º Secretário



**Câmara Municipal de Ananindeua**  
**Palácio Legislativo João Paulo II**  
**Ananindeua – Pará**  
**CNPJ nº 00.423.755/0001-07**

<b>ANEXO DEMONSTRATIVO</b>			
<b>QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES COMISSONADAS</b>			
<b>CATEGORIA: DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA</b>			
<b>CODIGO: CMA – DAI - 101</b>			
<b>CODIGO</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS EM REAIS</b>
CMA – DAI - 101	01	05	937,00
CMA – DAI – 101	02	05	937,00
CMA – DAI – 101	03	05	937,00
CMA – DAI – 101	04	05	937,00
CMA – DAI – 101	05	05	937,00

**PRÉ – REQUISITOS:**  
Atividades de direção, programa, execução, controle, supervisão e realização de trabalhos qualificados a nível de plenário, comissões Técnicas, Secretaria e gabinete da presidência da Câmara Municipal de Ananindeua, tais como: serviços de contabilidade, de tesouraria, de comunidades, de Comissões técnicas, de plenário e de Secretaria Legislativa, não obstante as atividades parlamentares e de Imprensa e Cerimonial que deverá ser desempenhado por profissional de rádio, jornal ou televisão.

<b>CATEGORIA: DIREÇÃO E ACESSORAMENTO SUPERIOR</b>			
<b>CODIGO: CMA – DAS - 102</b>			
<b>CODIGO</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS EM REAIS</b>
CMA – DAS – 102	01	06	1.500,00
CMA – DAS – 102	02	06	2.000,00

**PRÉ- REQUISITOS:**  
Nível superior e habilitação específica às atribuições inerentes ao ocupante do cargo.

<b>CATEGORIA: ACESSORIA PARLAMENTAR</b>			
<b>CODIGO: CMA – ASP – 101</b>			
<b>CODIGO: CMA – ASP - 102</b>			
<b>CODIGO</b>	<b>REFERENCIA</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS EM REAIS</b>
CMA – ASP – 101	01	75	937,00
CMA – ASP – 102	02	75	1.200,00

**PRÉ- REQUISITOS:**  
Habilitação específica às atribuições inerente ao ocupante do cargo.

**ATRIBUIÇÕES:**  
Atividades ligadas ao assessoramento direto aos senhores vereadores da Câmara Municipal de Ananindeua.